



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PROCESSO Nº 003/2020
DATA: 20/01/2020

INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Controle de Microfones – Equipamento para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte de microfones composto, para atender o plenário da câmara municipal de Tacuru, conforme proposta de preços e detalhamento contido no Termo de Referência.

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DEPARTAMENTO: GABINETE DO PRESIDENTE

SOLICITAÇÃO Nº 00002

STATUS: PENDENTE

DATA: 20/01/2020

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para a modernização do salão da Câmara municipal dando ao vereadores desta casa de leis as condições para o bom andamento das sessões.

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	0,0000	1	00003	EQUIPAMENTO GERENCIADOR DE TEMPO DE ORATÓRIA	2.000,0000	2.000,0000
00002	1,0000	0,0000	1	00004	CRONÔMETRO DE PAREDE PARA CONTROLE DE TEMPO DE ORATÓRIA	2.000,0000	2.000,0000
00003	1,0000	0,0000	1	00005	EQUIPAMENTO VISOR DE TRIBUNA	1.000,0000	1.000,0000
00004	1,0000	0,0000	1	00006	EQUIPAMENTO CORTA MICROFONE	1.000,0000	1.000,0000
TOTAL GERAL							6.000,00



SOLICITAÇÃO Nº 00003

STATUS: PENDENTE

DATA: 20/01/2020

DOCUMENTO:

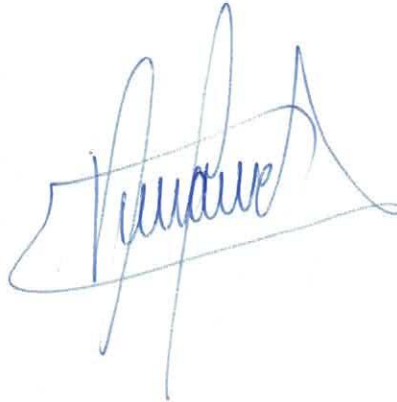
TIPO COMPRA: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: TAL SERVIÇOS SÃO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO PLENÁRIO.

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	0,0000	1	00007	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE MARINGÁ/PR À TACURU/MS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2.260,0000	2.260,0000
TOTAL GERAL							2.260,00



Rulleni A. Siqueira 

Maringá, 23 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de TACURU – MS

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sa – nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento do Sistema de Controle de Microfones - Equipamento para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte de microfones composto conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Total
01	01	EQUIPAMENTO GERENCIADOR DE TEMPO DE ORATÓRIA	2.000,00	2.000,00
02	01	CRONÔMETRO DE PAREDE PARA CONTROLE DE TEMPO DE ORATÓRIA.	2.000,00	2.000,00
03	01	EQUIPAMENTO VISOR DE TRIBUNA.	1.000,00	1.000,00
04	01	EQUIPAMENTO CORTA MICROFONE.	1.000,00	1.000,00
Valor total dos Equipamentos				R\$: 6.000,00
05	01	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE MARINGÁ/PR À TACURU/MS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2.260,00	2.260,00
Valor total dos Serviços				R\$: 2.260,00
Valor total dos Equipamentos e Serviços				R\$: 8.260,00


O valor total dos equipamentos e serviços acima detalhados R\$: 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Validade dessa proposta 60 (sessenta) dias.

Pagamento à vista.

Sem mais...

Maringá, 23 de janeiro de 2020.



Carlos Filho Comercial
Votech Tecnologia em Votação
Eireli

Folha 01

RECEBEMOS DE VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.042
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 5

 VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI RUA PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA, 256 - - JARDIM DOURADOS, Maringa, PR - CEP: 87040590 - Fone/Fax: 4432682000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.042 SÉRIE: 5 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4119 0809 9437 2800 0121 5500 5000 0000 4216 0024 0402 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190150725246 - 23/08/2019 10:05	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9044625358	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBE	CNPJ 09.943.728/0001-21
----------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 24.672.727/0001-83	DATA DA EMISSÃO 23/08/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE		CEP 78850-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AVENIDA PRIMAVERA, 300 - TERREO	BARRIO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA II	UF MT	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Primavera do Leste	FONE/FAX 6634981734	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.000,00



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Caixa de Papelão	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,000	PESO LÍQUIDO 2,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	EQUIPAMENTO GERENCIADOR DE TEMPO DE ORATÓRIA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00					
002	CRONÔMETRO DE PAREDE PARA CONTROLE DE TEMPO DE ORATÓRIA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00					
003	EQUIPAMENTO VISOR DE TRIBUNA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					
004	EQUIPAMENTO CORTA MICROFONE	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - FATURAMENTO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr: 164/2019; PROCESSO Nr: 6/2019; DATA DO PROCESSO: 22/07/2019; DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2019; SEQUÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO: 1; DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/08/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr: 1/2019 - IL. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL 001 / AGENCIA 0352-2 / C/C 64864-7.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.010
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 5

 VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME RUA PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA, 256 - - JARDIM DOURADOS, Maringá, PR - CEP: 87040590 - Fone/Fax: 4432682000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.010 SÉRIE: 5 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4118 0909 9437 2800 0121 5500 5000 0000 1010 3002 9006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 904462538	

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
904462538	09.943.728/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO		01.327.964/0001-01	11/09/2018
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL RONDON, 560 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78240-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Porto Esperidiao	FONE/FAX 6532251166	UF MT	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Emitente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	EQUIPAMENTO GERENCIADOR DE TEMPO DE ORATÓRIA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00					
002	CRONÔMETRO DE PAREDE PARA CONTROLE DE TEMPO DE ORATÓRIA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00					
003	EQUIPAMENTO VISOR DE TRIBUNA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					
004	EQUIPAMENTO CORTA MICROFONE	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PAGAMENTO ATRAVÉS D E DEPÓSITO BANCÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 104 - AGENCIA 1 546 OP.003 CONTA CORRENTE 4569-8 E/OU BANCO DO BRASIL 001 - AGENCIA 0352-2 CONTA CORRENTE 64864-7.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.050
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 5

 VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 - Jardim Dourados, Maringa, PR - CEP: 87040590 - Fone/Fax: 4432682000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.050 SÉRIE: 5 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4119 1209 9437 2800 0121 5500 5000 0000 5010 0070 1924 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190224586638 - 09/12/2019 10:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 904462538	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 09.943.728/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 24.733.537/0001-29	DATA DA EMISSÃO 09/12/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL NOVA OLÍMPIA CAMARA MUNICIPAL		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78370-000
ENDEREÇO RUA AMAZONAS, 512 -	MUNICÍPIO Nova Olimpia	FONE/FAX 6533321115	UF MT
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE INR. CONTA 0-Remetente (CIF)
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	EQUIPAMENTO GERENCIADOR DE TEMPO DE ORATÓRIA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00					
002	CRONÔMETRO DE PAREDE PARA CONTROLE DE TEMPO DE ORATÓRIA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00					
003	EQUIPAMENTO VISOR DE TRIBUNA	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					
004	EQUIPAMENTO CORTA MICROFONE	84715010	0102	6102	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 120342	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG.0352-2 C/c.64.864-7.	RESERVADO AO FISCO

CERTIDÃO Nº 200103/35.086

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

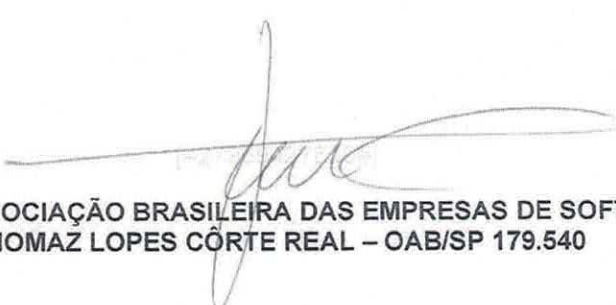
para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.943.728/0001-21, com sede à Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 – Jardim Dourados - Fone.: (44) 3268-2000 – CEP 87040-590 – Maringá/PR, associada na ABES sob o nº 2956/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

- ✓ **Controle de Gerenciamento de Microfones e Votação Eletrônica**, sistema de software desenvolvido em plataforma Windows, que permite controle de tempo para microfones, votação de projetos nominais e secretos, inscrição de oradores para debater e apresentar projetos, registro de presença e demais funções necessárias para realização de sessão plenárias

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 03 de janeiro de 2020.


ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
THOMAZ LOPES CÔRTE REAL – OAB/SP 179.540




Ruan A. Lopes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para repares no prédio da Câmara Municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial Descritivo.

Favorecido: DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 24.659.497/0001-08

Valor Total: R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
23.390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 10000

Dilectissimo, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 25 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de contação e instalação de cabos e fiação, conforme memorial descritivo, para repares na colônia do prédio da Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: GERMANO GHIOTTO - ME

CNPJ: 17.940.141/0001-58

Valor Total: R\$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

Fundamento Legal: Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000

Dilectissimo, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 24 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de prestação de serviços Técnico Especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: CONTROLE E ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 01.090.215/0001-22

Valor Total: R\$ 3.401,00 (três mil e quatrocentos e um reais).

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para repares no prédio da Câmara Municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial Descritivo.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000

Valor: R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);

Vigência: 23/12/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 23/12/2019

Fundamento Legal: Lei. nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pelo contratante e Cecília Bonamigo Moreschi, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
Processo nº 003/2019
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa CONTROEL E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PÚBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

1 - ARNALDO GERALDO RIBEIRO - PRESIDENTE
2 - ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO
3 - RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu término em 11 de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;

b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
Processo nº 002/2019
Dispensa de Licitação nº 002/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa GERMANO GHIOTTO - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à O objeto do

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
Processo nº 003/2019
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa CONTROEL E



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;

e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providências a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: Vanderli Ortiz Lima, nº 1.215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.740/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA** com sede no município de Anapólis/MS, na Rua Oscar Trindade de Barros nº 197 - Bairro Serraria, CEP 79.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.080.215/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 0022/2018 em 15 de Janeiro de 2018, gerado pelo processo administrativo nº 0022/2018 e Carcat Conyile nº 0022/2018, com amparo na Lei Federal 8866/83, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e arquivando as providências necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalização de parte a parte.

E, por estarem lúidas e esclarecidas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Tacuru-MS, 05 de Dezembro de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 016/2.019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROBSON GODOY RIBEIRO**, CPF Nº 729.742.141-34, RG Nº 1.315.225 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Filomena Segundo Nascimento, 4744, JD ITAMARACA centro na Cidade do CAMPO GRANDE/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO - DAS I**, lotado no Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Tacuru, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo II, da Resolução 003/2009, com gratificação de 100% (cem por cento) para produção de efeito a partir de 06/12/2019, e com validade ate 31.12.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com data retroativa a 06 de dezembro do ano corrente..

GABINETE DO PRESIDENTE EM 12 (DOZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

8902.12.365.004.2.079- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PRÉ- ESCOLAR 60%	R\$	14.630,00
31.90.11.00- 024- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.023,00
31.91.13.00- 027- Contribuições Patronais ao RPPS		
8902.12.365.004.2.082- MANUTENÇÃO DAS ATIV. PELO PROGRAMA DE ED. DE JOVENS E ADULTOS	R\$	3.169,00
31.90.11.00- 042- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	800,00
31.91.13.00- 044- Contribuições Patronais ao RPPS		
8902.12.367.004.2.091- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	1.893,00
31.91.13.00- 039- Contribuições Patronais ao RPPS		
1100- SECRETARIA DE ESPORTES		
1101- SECRETARIA DE ESPORTES		
1101.27.81.011.2.040- MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
31.91.13.00- 201- Contribuições Patronais ao RPPS		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 009/2.019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIDIOMAR VIEIRA, Vereador e Presidente Interino da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar todos os cargos em comissão conforme números de portarias e funções:

Portaria 005/2019 - ANANIAS FARIAS CACERES - ASSESSOR CONTABIL - DAS - I.

Portaria 006/2019 - NELSI TERREZINHA MANICA GERALDO - ASSISTENTE PARLAMENTAR DE SERVIÇOS - DAS - III.

Portaria 007/2019 - EDSON JAIR MICHELS - CONTROLADOR INTERNO - DAS - I.

Portaria 008/2019 - BARBARA SILVA VESSONI - PROCURADOR JURIDICO - DAS - I.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE EM 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

LIDIOMAR VIEIRA
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

DECRETO Nº 097/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Carlos Alberto Pellegrini, Prefeito Municipal de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º, § 3º da Lei n.º 1423 de 13 de dezembro de 2018:

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 13.700,00 - (treze mil e setecentos reais), nos seguintes Dotações Orçamentárias:

0200- GABINETE DO PREFEITO		
0201- GABINETE DO PREFEITO		
33.90.93.00- 016- Indenizações e Restituições	R\$	100,00
0400- SECRETARIA DE SAÚDE		
0401- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 – ARNALDO GERALDO RIBEIRO – PRESIDENTE**
- 2 – ANANIAS FARIAS CACERES – MEMBRO**
- 3 – RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação e seus sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ADMINISTRADOR, DECLARA sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem de comum acordo DISPENSAR a elaboração de ATAS / ASSEMBLEIAS DE SOCIOS.

Recebu e pagou


VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA

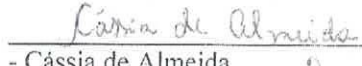
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o FORRO DA COMARCA DE MARINGÁ-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

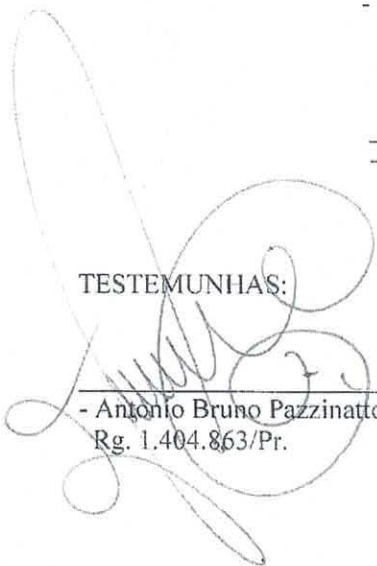
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

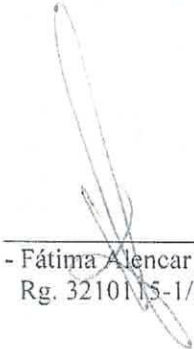
Maringá-Pr., 19 de Junho de 2008


- Carlos Alberto de Almeida


- Cássia de Almeida

TESTEMUNHAS:


- Antonio Bruno Pazzinato
Rg. 1.404.863/Pr.


- Fátima Alencar Pazzinato
Rg. 3210115-1/Pr

Este instrumento foi elaborado pelo Sr. ANTONIO BRUNO PAZZINATTO, Contabilista e Economista com registro no CRC/PR., sob o número: PR-018545-O-5 e no CORECON sob número: 6646-1.






VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA-ME
CNPJ/MF, 09.943.728/0001-21
PRIMEIRA ALTERACO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhao universal de bens, empresario, residente e domiciliado em Maringa-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 Jardim Dourados, CEP. 87040-550 portador da cedula de Identidade Rg. sob numero, 637.485-9 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero, -028.784.709-81- e CASSIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de Paranavai-Pr., em 17/09/1973, empresaria, residente e domiciliada em Maringa-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 Jardim Dourados, CEP. -87040-550- portadora da cedula de Identidade Rg. sob numero, 3.470.774-0- expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero, -019.085.469-30- UNICOS SOCIOS DA sociedade empresarial LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA-ME., com sede e foro sito a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 244 CEP. 87040-590 Jardim Dourados em Maringa-Pr., com registro na JUCEPAR -NIRE- sob numero, -41206235627- em 03/07/2008., e inscrita no CNPJ/MF sob numero, -09.943.728/0001-21-RESOLVEM assim alterar o seu CONTRATO SOCIAL.,

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o CAPITAL SOCIAL da empresa para R\$. 30.000,00 (Trinta Mil Reais)., divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma., com integralizacao de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do pais nesta data, ficando assim distribuidas entre os socios.,

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	15.000	R\$. 15.000,00
CASSIA DE ALMEIDA	15.000	R\$. 15.000,00
TOTAL.....	30.000	R\$. 30.000,00

CLAUSULA SEGUNDA. Fica alterado o OBJETO DA EMPRESA PARA., INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS PARA VOTACAO, CRONOMETROS DIGITAIS PARA INFORMACOES, MICROFONES, COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS, SOM E IMAGENS DE VIDEOS, FIOS, CABOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE e PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO e CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.

Handwritten signature
Rubini & Siqueira

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 – Jardim Dourados CEP: 87040-550, portador da cédula de identidade Rg. sob o número: 637.485-9 Expedida pelo I.I/PR., e do CPF/MF sob o número: 028.784.709-82 e CÁSSIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em Paranavaí-Pr., em 17/09/1973, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 – Jardim Dourados CEP: 87040-550, portadora da cédula de identidade Rg. Sob o numero: 3.470.774-0 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob o numero: 019.085.469-30., RESOLVEM por este instrumento constituir uma sociedade Empresaria Limitada, regida pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA, SEDE E DOMICILIO: a Rua Pion. Mitsuzuchi Tokuda, 244 – Jardim Dourados, Maringá-Pr., Cep: 87040-590. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. Início da atividade: 19 de Junho de 2008. OBJETO SERA: Industria e comercio de componentes eletrônicos para votação, cronômetros digitais para informações, microfones, tapetes de borracha e prestação de serviço de conserto em equipamentos eletrônicos.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital será de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	10.000	R\$: 10.000,00
CÁSSIA DE ALMEIDA	10.000	R\$: 10.000,00
TOTAL:.....	R\$: 20.000	R\$: 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr.º CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Luciano A. Siqueira

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA-ME
CNPJ/MF. 09.943.728/0001-21
SEGUNDA ALTERACO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhao universal de bens, empresario, residente e domiciliado em Maringa-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 Jardim Dourados, CEP. 87040-550 portador da cedula de Identidade Rg. sob numero, 637.485-9 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero, -028.784.709-82- e CASSIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de Paranavai-Pr., em 17/09/1973, empresaria, residente e domiciliada em Maringa-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 Jardim Dourados, CEP. -87040-550- portadora da cedula de Identidade Rg. sob numero, 3.470.774-0- expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero, -019.085.469-30-UNI-CDS SOCIOS DA sociedade empresaria LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA-ME., com sede e foro sito a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 244 CEP. 87040-590 Jardim Dourados em Maringa-Pr., com registro na JUCEPAR -NIRE- sob numero, -41206235627- em 03/07/2008., e sua ultima alteracao de contrato numero, -20109647564-em 13/10/2010., e inscrita no CNPJ/MF sob numero, -09.943.728/0001-21-RESOLVEM assim alterar o seu CONTRATO SOCIAL.,

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o CPE/MF do socio, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PARA, -028.784.709-82-

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, RATIFICAM todas as clausulas nao alcançadas pelo presente instrumento Particular de Alteracao de Contrato Social, permanecendo em vigor, assinam o presente em 03 (Tres) vias, de igual teor, na presenca de 02 (duas) testemunhas.

Maringa-Pr., 24 de julho de 2012.

- Carlos Alberto de Almeida

- Cassia de Almeida

TESTEMUNHAS.

- Antonio Bruno Pazzinatto - Fatima Alencar Pazzinatto
Rg. 1.404.883/Pr. Rg. 3.210.115-1/Pr.

- Este instrumento foi elaborado pelo ANTONIO BRUNO PAZZINATTO, contabilista e economista registro no CRC/Pr., sob numero, Pr-018545-D-5 e no CDN sob numero, 6646-1.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/07/2012
SOB NUMERO: 20125375280
Protocolo: 12/537528-0, DE 26/07/2012

Empresa: 41.2.0623562-7
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA
ME

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rudinei A. Fajeri

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em: 26/07/1947 na cidade de Candido Mota-Sp., empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP. 87040-550 Jardim Dourados, portador da cedula de Identidade RG. Sob numero: 637.485-9 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: 028.784.709-82 e CASSIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida em: 17/09/1973, na cidade de ParanaVal-Pr., empresaria, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 Jardim Dourados, portadora da cedula de Identidade RG. Sob numero: -3.470.774-0 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: -019.085.469-30- UNICOS SOCIOS da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME., com sede e foro sito a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 244 CEP. 87040-590 Jardim Dourados em Maringá-Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob a NIRE NUMERO: -41206235627- em 03/07/2008 e sua ultima alteração de contrato sob numero: -20125375280- em 27/07/2012, e inscrito no CNPJ/MF sob numero: -09.943.728/0001-21- RESOLVEM assim alterar o seu CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme as clausulas e condições seguintes:

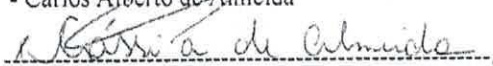
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço para a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 CEP: 87040-590 Jardim Dourados em Maringá-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, RATIFICAM todas as clausulas não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, permanecendo em vigor, assinam o presente em -01- UMA ÚNICA VIA.

Maringá-Pr., 01 de junho de 2016.



- Carlos Alberto de Almeida



- Cássia de Almeida.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 13:50 SOB N° 20163930236.
PROTOCOLO: 163930236 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600687383. NIRE: 41206235627.

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Recebi a copia

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME -01-
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/07/1947 na cidade de Cândido Mota-Sp., empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP: 87040-550 Jardim Dourados em Maringá-Pr., portador da cedula de Identidade RG. Sob numero: 637.485-9 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: 028.784.709-82 e CASSIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/09/1973, na cidade de Paranavaí-Pr., empresaria, residente e domiciliada a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP: 87040-550 Jardim Dourados, portador da cedula de Identidade RG. Sob numero: 3.470.774-0 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: 019.085.469-30 - UNICOS SOCIOS da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME., com sede e foro sito a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 CEP. 87040-590, Jardim Dourados em Maringá-Pr., com contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA NIRE NUMERO: -41206235627- em 03/07/2008 e sua ULTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL sob numero: -20163930236- em 09/06/2016., e INSCRITO NO CNPJ/MF sob numero: -09.943.728/0001-21- RESOLVEM assim alterar o seu CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica CRIADO uma FILIAL, sito a Rua Professora Tereza Lobo, 17 CEP. 78048-670, BAIRRO: CONSIL, na cidade de CUIABA-Mt., onde fica destacado do CAPITAL SOCIAL para efeitos fiscais, a importancia de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (Hum Real), cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA: O OBJETO SERA: Industria e Comercio de Componentes Eletrônicos para Votação, Cronômetros Digitais para Informações, Microfones, Comercio de Eletro Eletrônicos, Câmeras de Segurança, Som e Imagens de Videos, Fios, Cabos, Desenvolvimento de Software e Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Eletrônicos, CAMERAS DE SEGURANÇA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE CAMERAS DE SEGURANÇA.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, RATIFICAM todas as clausulas não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, permanecendo em vigor, assinam, o presente em -01- UMA ÚNICA VIA.

Maringá-Pr., 26 de julho de 2016.

NO VERSO

- Carlos Alberto de Almeida.

- Cássia de Almeida.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 15:04 SOB Nº 20164883843.
PROTOCOLO: 164883843 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601537776. NIRE: 41206235627.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

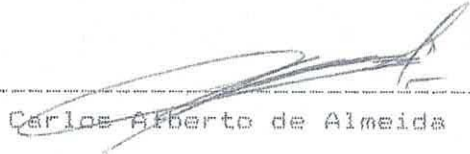
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


Resumo / Vipe:

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA-ME
CNPJ/MF. 09.943.728/0001-21
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL


CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, RATIFICAM todas as clausulas nao alcançadas pelo presente instrumento Particular de Alteracao de Contrato Social, permanecendo em vigor, assinam o presente em 04 (Quatro) vias, de igual teor, na presenca de 02 (duas) testemunhas.


Maringa-Pr., 06 de outubro de 2010.

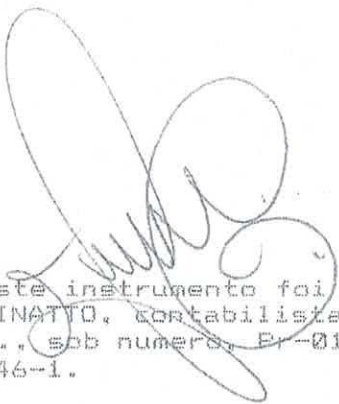

- Carlos Alberto de Almeida


- Cassia de Almeida

TESTEMUNHAS.


- Antonio Bruno Pazzinato
Rg. 1.404.863/Pr.


- Fatima Alencar Pazzinato
Rg. 3.210.115-1/Pr.


- Este instrumento foi elaborado pelo Sr. ANTONIO BRUNO PAZZINATTO, contabilista e economista com registro no CRC/Pr., sob numero, PR-018545-0-5 e no CORECON sob numero, 6646-1.




Rubens A. Kiper

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em: 26/07/1947 na cidade de Candido Mota/Sp., empresário, portador da cédula de Identidade Rg. Sob numero: 637.485-9 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: 028.784.709-82, residente e domiciliado a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP. 87040-550, Jardim Dourados na cidade de Maringa-Pr., ÚNICO SOCIO da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI, com sede e foro sito a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 CEP. 87040-590 Conjunto Habitacional Leal, na cidade de Maringa-Pr., com ATO CONSTITUTIVO arquivado na Junta Comercial do Parana sob a NIRE NUMERO: - 41600768256- em 20/09/2018 e inscrito no CNPJ/MF sob numero: - 09.943.728/0001-21- RESOLVEM assim alterar o seu ATO CONSTITUTIVO de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica ALTERADO o endereço da FILIAL "QUE ERA" Rua Professora Tereza Lobo, 17 CEP. 78048-670, BAIRRO: Consil, na cidade de Cuiaba-Mt para o "NOVO ENDEREÇO" que passa a ser: Rua Tenente Eulalio Guerra, 871 SALA: 03 CEP. 78005-510 BAIRRO: Araes na cidade de Cuiaba-Mt.

CLAUSULA SEGUNDA: O TITULAR elege o foro da Comarca de Cuiaba/Mt., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, dos casos referentes a esta filial, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAULA TERCEIRA: A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, RATIFICAM todas as clausulas não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração de ATO CONSTITUTIVO, permanecendo em vigor, assinam o presente em - 01- UMA ÚNICA VIA.

- Maringa-Pr., 07 de novembro de 2018.


 - Carlos Alberto de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 09:43 SOB N° 20187310270.
 PROTOCOLO: 187310270 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900016187. NIRE: 41600768256.
 VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Luciano A. Figueira

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Limitada para EIRELI.

CARLOS ALBERO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/07/1947 na cidade de Candido Mota-Sp., empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP. 87040-550 Jardim Dourados na cidade de Maringa-Pr., portador da cédula de Identidade Rg. Sob numero: 637.485-9 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: 028.784.709-82 e CASSIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/09/1973 na cidade de Paranavai-Pr., empresaria, residente e domiciliada a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP. 87040-550 Jardim Dourados na cidade de Maringa-Pr., portadora da cédula de Identidade Rg. Sob numero: 3.470.774-0 expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: 019.085.469-30., UNICOS SOCIOS da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA., com sede e foro sito a Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 CEP. 87040-590 Jardim Dourados na cidade de Maringa-Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Parana NIRE NUMERO: -41206235627- em 03/07/2008 e sua ULTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ARQUIVADA sob o numero: -20164883843- em 18/08/2016 inscrito no CNPJ/MF sob numero: -09.943.728/0001-21- com data de CONSTITUIÇÃO em: 03/07/2008-, ora TRANSFORMA seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI, que passara ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Parana, qual se regea, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo ÚNICO, do artigo, 1033 e 980 da Lei numero: 10.406/2002 CC, RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia CASSIA DE ALMEIDA, que possui inteiramente integralizado na sociedade 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, no montante de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), vende de forma ONEROSA, cedendo e transferindo



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB N° 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Revisar a sigla

*Carlos
Cassia*

[Handwritten signature]

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

CNPJ/MF sob numero: -09.943.728/0001-21- com data de constituição em: 03/07/2008, que será regido por este ATO CONSTITUTIVO, pelo código civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI e por tempo INDETERMINADO e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos e a data de REGISTRO no INSTRUMENTO CONSTITUTIVO, e garantido a continuidade da PESSOA JURIDICA diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do TITULAR, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede, MATRIZ na Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 CEP. 87040-590 Jardim Dourados na cidade de Maringá-Pr., e a sua FILIAL TERA COMO SEDE a RUA: Professora Teresa Lobo, 17 CEP. 78048-670, BAIRRO: Consil na cidade de Cuiabá-Mt., Que são os domicílios da MATRIZ e FILIAL, podendo a qualquer tempo, a critério de seu TITULAR, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território NACIONAL.

CLAUSULA QUARTA: O OBJETO ECONOMICA DA MATRIZ e FILIAL da EIRELI será: Industria e Comercio de Componentes Eletronicos para Votação, Cronometros Digitais para Informaçoes, Microfones, Comercio de Eletro Eletronico, Camaras de Segurança, Som e Imagem de Video, Fios, Cabos, Desenvolvimento de Software, Comercio Varejista de Materiais Eletricos e Comercio de Roupas e Acessorios de Segurança do Trabalho, Painel e Iluminação Solar, Comercio de Maquinas e Equipamentos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Locação de Equipamentos Eletronicos, Camaras de Segurança, Conserto e Manutenção de Equipamentos Eletronicos e de Camaras de Segurança, Serviço de Instalação Eletrica de Baixa e Alta Tensao, Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incendio e Consultoria em Tecnologia da Informaçao.

CLAUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)., divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB N° 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus

X Carubis
Saithe

[Handwritten signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO N100c.9TfDc.MQUcj-8nJDo.1680
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, CASSIA DE...
ALMEIDA...
Maringá, 18 de agosto de 2016
00191848(001-000712/13)*****
Em testemunho da Verdade

AMANDA SOUZA ALVES - Escr. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 15:04 SOB N° 20164883843.
PROTOCOLO: 164883843 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601537776. NIRE: 41206235627.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Redemir e Super

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

suas quotas pelo valor nominal ao Socio remanescente o Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato o capital social no valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)., divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
-----	-----	-----
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA.....	30.000	R\$: 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o RAMO DE ATIVIDADE DA MATRIZ e da FILIAL PARA: Industria e Comercio de Componentes Eletronicos para Votação, Cronometros Digitais para Informações, Microfones, Comercio de Eletro Eletronico, Camaras de Segurança, Som e Imagem de Videos, Fios, Cabos, Desenvolvimento de Software, Comercio Varejista de Materiais Eletricos e Comercio de Roupas e Acessorios de Segurança do Trabalho, Painel e Iluminação Solar, Comercio de Maquinas e Equipamentos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Locação de Equipamentos Eletronicos, Camaras de Segurança, Conserto e Manutenção de Equipamentos Eletronicos e de Camaras de Segurança, Serviços de Instalação Eletrica de Baixa e Alta Tensao, Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incendio e CONSULTORIA em Tecnologia da Informação.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de ATAS/ASSEMBLEIAS DE SOCIOS.

CLAUSULA QUINTA: Fica TRANSFORMADA esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI, sob a DENOMINAÇÃO DE: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB Nº 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Resolvi a seguir

Carlos
Bogus

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

CLAUSULA SEXTA: O acervo desta empresa no valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionado na CLAUSULA SEGUNDA, mais um AUMENTO DE CAPITAL no valor de R\$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)., integralizados em moeda corrente do pais nesta data, ficando assim a distribuição do CAPITAL SOCIAL:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
-----	-----	-----	-----
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLAUSULA SETIMA: Para tanto, passa a prescrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI.

CNPJ/MF: -09.943.728/0001-21-

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/07/1947 na cidade de Candido Mota-Sp., empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2356 CEP. 87040-550 Jardim Dourados na cidade de Maringa-Pr., portador da cédula de Identidade Rg. Sob numero: 637.485-9 expedido pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: -028.784.709-82- RESOLVE CONSTITUIR UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob numero: -09.943.728/0001-21- que passara a reger-se pelo que esta contido nas CLAUSULAS A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e com a DENOMINAÇÃO DE: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI., com



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB N° 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Recebi a seguir

*Carlos
Almeida*

[Handwritten signature]

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabellã: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.637.655/0001-02 Telefones: (65) 3246-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP: 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintofoclocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA Dou Fé

BDY10477 RS 6,42 
 Cuiabá, 06 de setembro de 2018
 Dou fé. Em testemunho _____ da verdade
LAURIE JULE DE SOUZA MARTINS DE
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Cod. Serv. 61 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>




22 TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
 Diderot A.A. da Rocha Loures-Tabelião
 Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
 Fone 44.3220-1500
 SELD Jc2U9.C2wLU.Y2e97-kJKzw.wLUNE
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
CASSIA DE ALMEIDA... 1203.F.124...
 Maringá, 12 de setembro de 2018
 JO1895171001-000680672XXXXXXXXXXXX
 Em testemunho _____ da Verdade

IZABELLE OLIVEIRA DA SILVA-Escr. Autoriz



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB Nº 41600768256.
 PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803960579. NIRE: 41600768256.
 VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Renner A. Souza

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seus TITULARES.

CLAUSULA DECIMA: O TITULAR declara sob as penas da lei, de que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a ADMINISTRAÇÃO desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fe publica ou a propriedade, conforme ARTIGO 1.011 paragrafo 1* CC/ 2002.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O endereço do TITULAR, constante do ato constitutivo ou de suas ultimas alterações serão validos para o encaminhamento de convocação, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seus interesses. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços e exclusiva do TITULAR, que devera faze-lo por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A empresa possui uma filial, sito a Rua Professora Teresa Lobo, 17 CEP. 78048-670, BAIRRO: Consil, na cidade de Cuiaba-Mt.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB N° 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

x Caruly

x Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Roberto / tipo

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

Real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL
-----	-----	-----	-----
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	100.000	100%	R\$: 100.000,00

*Carlos
Almeida*

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular e limitado ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anonima.

CLAUSULA SETIMA: A ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI caberá ao TITULAR o Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ATIVA e PASSIVA, Judicial e Extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do TITULAR limitado ao Capital Integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Titular poderá fixar uma retirada mensal a titulo de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao ADMINISTRADOR, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão participar e a duração do mandato que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apuração do balanço patrimonial de resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado o TITULAR da EIRELI, a empresa continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB N° 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

Libertad Bogus

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA __ EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.943.728/0001-21

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DECLARA-SE o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAMOS sob as penas da LEI, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar numero: 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O TITULAR elege o foro da comarca de Maringá-Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

- E, por estar assim justo e decidido lavra, data e assina o presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, elaborado em via ÚNICA, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus TERMOS.

- Maringá-Pr., 16 de agosto de 2018.


CUIABÁ, MT

- Carlos Alberto de Almeida


ROCHA LOURES

- Cassia de Almeida

NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 11:03 SOB Nº 41600768256.
PROTOCOLO: 184981255 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803960579. NIRE: 41600768256.
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Luciana A. Figueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.943.728/0001-21

Certidão nº: 191088887/2019

Expedição: 04/12/2019, às 10:03:32

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.943.728/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Luciano A. Rizzo

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 30/01/2020 - 08:58:38

CNPJ:	09.943.728/0001-21	Inscrição Estadual:	90446253-58
Nome Empresarial:	VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA		
Número:	256	Complemento:	
Bairro:	CJ.LEAL LEAL		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.040-590	Telefone:	(44)3268-2000
E-mail:	ANTONIO.BRUNO@TERRA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2610800 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Início das Atividades:	07/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2008
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Rudnei + Sérgio

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001060923259362873

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA ME

CNPJ: 09.943.728/0001-21

Observações:

Não Há

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 6 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 07/01/2020 15:15 MGA 11

Recebi a cópia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.943.728/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOTECH	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 87.040-590	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL LEA LEAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.BRUNO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (44) 3268-2000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **08:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recebu 1 Page



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI
CNPJ: 09.943.728/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:23 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2020.
Código de controle da certidão: **412B.04F3.F819.EBA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rodri. S. K. Jr.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021255415-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.943.728/0001-21**
Nome: **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Reane A. Figueira



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTAGEM DE TEMPO DE ORATÓRIA, COM CONTROLE DE ABERTURA E CORTE DE MICROFONES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: PARECER – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTAGEM DE TEMPO DE ORATÓRIA, COM CONTROLE DE ABERTURA E CORTE DE MICROFONES COMPOSTO CONFORME DESCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS. Nº 002/2019, ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS, Vereador Helcio Regis Viudes Sanches, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de Equipamentos para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte de microfones composto conforme descrição fornecidos pela empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 09.943.728/0001-21, para Câmara Municipal de Tacuru – MS, através da modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Eis a síntese do relatório, passo ao parecer.

Helcio Regis Viudes Sanches



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 153273/2019

Certificamos, conforme requerido por **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI**, CPF/CNPJ nº **09.943.728/0001-21**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI**, CPF/CNPJ nº **09.943.728/0001-21**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/12/2019**

Válida até: **02/02/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F2A45.EA6C1.E166E42D16442522A3B8EE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.943.728/0001-21

Razão Social: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI

Endereço: R PION MITSUZUCHI TOKUDA 256 / CONJ HAB LEA LEAL / MARINGA / PR / 87040-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011704550457036437

Informação obtida em 30/01/2020 09:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Redmi + 1a qz



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0076825-6	CNPJ 09.943.728/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/2008	Data de Início de Atividade 03/07/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA, 256, CONJUNTO HABITACIONAL LEA LEAL, MARINGÁ, PR, 87.040-590			
Objeto Indústria e Comercio de Componentes Eletrônicos para Votação, Cronômetros Digitais para Informações, Microfones, Comercio de Eletro Eletrônico, Câmeras de Segurança, Som e Imagem de Vídeos, Fios, Cabos, Desenvolvimento de Software, Comercio Varejista de Materiais Elétricos e Comercio de Roupas e Acessórios de Segurança no Trabalho, Painel e Iluminação Solar, Comercio de Maquinas e Equipamentos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Equipamentos Eletrônicos, Câmeras de Segurança, Conserto e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos e de Câmera de Segurança, Serviços de Instalação Elétrica de Baixa e Alta Tensão, Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Consultoria em Tecnologia da Informação.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA 028.784.709-82	Administrador Sim	Início do Mandato 03/07/2008	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/01/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20187310270	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA Professora Tereza Lobo, 17, Consil, CUIABÁ, MT, 78.048-670, BRASIL			

MARINGÁ - PR, 08 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Recebi a fize



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		637485-9		SESP		PR	
CPF		028.784.709-82		DATA NASCIMENTO		26/07/1947	
FILIAÇÃO		BENEDITO ALVES DE ALMEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		A/B	
Nº REGISTRO		02436910658		VALIDADE		10/08/2020	
				1ª HABILITAÇÃO		27/08/1969	
OBSERVAÇÕES							
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR			DATA EMISSÃO		
MARINGÁ, PR		<i>Carlos Almeida</i>			11/08/2017		
		ASSINATURA DO EMISSOR			02165628148		
		<i>José Carlos</i>			PR913046904		
		PARANÁ					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1520738551

PROIBIDO PLASTIFICAR
1520738551

[Handwritten signature]

Rudinei A. Bige

CERTIDÃO Nº 200103/35.086

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.943.728/0001-21, com sede à Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256 – Jardim Dourados - Fone.: (44) 3268-2000 – CEP 87040-590 – Maringá/PR, associada na ABES sob o nº 2956/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

- ✓ **Controle de Gerenciamento de Microfones e Votação Eletrônica**, sistema de software desenvolvido em plataforma Windows, que permite controle de tempo para microfones, votação de projetos nominais e secretos, inscrição de oradores para debater e apresentar projetos, registro de presença e demais funções necessárias para realização de sessão plenárias

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 03 de janeiro de 2020.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
THOMAZ LOPES CÔRTE REAL – OAB/SP 179.540





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso traçar os limites de atuação do parecerista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimento específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segmentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PARECER DE CONTROLE INTERNO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.**

OBJETO:

Processo Administrativo correspondente a **Ordem de Execução de Serviços nº 001/2020**, firmado entre a Câmara Municipal de Tacuru-MS, e a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.943.728/0001-21**, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos para a modernização do plenário, tais como: contagem de tempo de oratoria, com controle de abertura e corte de microfones composto conforme descrição, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Tacuru-MS, intenciona realizar o processo administrativo nº 003/2020;
- II. Foi anexada justificativa para o real contratação do administrativo nº 003/2020;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 003/2020;
- IV. Foi apresentada a Inexigibilidade de Licitação de acordo o artigo 25, inciso I, do caput da Lei nº 8.666/93,
- V. Foi apresentada carta de exclusividade conforme exigencia da Lei 8.666/93;
- VI. Os valores consignados na proposta encontram-se em correspondencia aos praticados no mercado conforme notas fiscais em anexos ao processo.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Tacuru-MS, não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 003/2020 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade a Autorização de Compra nº 001/2019.

É imprescindível ressaltar que as informações acostada nos auto são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Tacuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a **PORTARIA nº 011/2019**, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração pública. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado será civilmente responsável pelos danos causados aos clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inexcusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. -Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não a orientação aqui expostas.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA.

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R\$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Sendo assim, certifique-se a declaração de existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para cobrir a despesa.

4. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 16, INCISO II DA LEI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma Lei, vejamos:, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

No caso ora posto sob análise, verifico que a Administração Pública justificou a contratação direta sob o argumento de que se trata de fornecedor único.

Neste caso, de fato, o art. 25, caput, e inciso I, da lei 8.666/93 reconhece essa circunstância como sendo impeditiva da deflagração do procedimento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

**COMPLEMENTAR Nº 101/2000. (LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL).**

Estabelece que “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Diante disso, certifique-se a referida declaração.

**5. DA NECESSIDADE E MODALIDADE DE
INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.**

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados.

“Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

licitatório. E não podia ser diferente. Ora! Se apenas uma empresa pode fornecer o produto almejado, ou se apenas ela produz aquilo que se pretende adquirir, por óbvio, não há que se falar em competição para escolha do fornecedor; a própria situação fática o impede.

Acerca da inviabilidade de competição como fundamento para o afastamento da licitação, Marçal Justen Filho¹ ensina o seguinte:

“É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais. Sobre esse tema, adiante voltar-se-a . As causas de inviabilidade de licitação podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira hipótese que envolve a inviabilidade de competição derivadas de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda hipótese abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado. Na segunda categoria podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. Dialética. São Paulo: 2009. p. 346.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Tacuru-MS, 30 de Janeiro de 2020.

Edson Jair Michels
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº 011/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

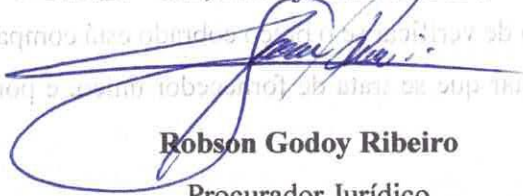
e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

In casu, observa-se nos autos notas e documentos que demonstram que o valor a ser pago à futura contratada está compatível com outras aquisições do mesmo serviço pelos demais órgãos da Administração Pública.

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL**, a continuidade do procedimento para a aquisição pretendida mediante inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, abstendo-se, contudo, da apreciação dos aspectos da conveniência e oportunidade da contratação, assim como, aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

Tacuru – MS, 30 de janeiro de 2020.



Robson Godoy Ribeiro
Procurador Jurídico

OAB/MS 16.560

CNPJ: 03.890.746/0001-06 TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 1

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 540
NOME FANTASIA:
EMPRESA: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.943.728/0001-21
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA 256
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL LEA LEAL
CIDADE: MARINGÁ
DATA: 31/01/2020
TELEFONE: 4432682000

Nº LICITAÇÃO: 3 - 1 / 2020
MODALIDADE: 11 - INEXIGIBILIDADE DE
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO:
Nº CONTRATO:



Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	1,0000	1	4 - CRONÔMETRO DE PAREDE PARA CONTROLE DE TEMPO DE ORATÓRIA	VOTECH	2.000,0000	0,0000	2.000,0000
0002	1,0000	1	6 - EQUIPAMENTO CORTA MICROFONE	VOTECH	1.000,0000	0,0000	1.000,0000
0003	1,0000	1	3 - EQUIPAMENTO GERENCIADOR DE TEMPO DE ORATÓRIA	VOTECH	2.000,0000	0,0000	2.000,0000
0004	1,0000	1	5 - EQUIPAMENTO VISOR DE TRIBUNA	VOTECH	1.000,0000	0,0000	1.000,0000
0005	1,0000	1	7 - SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE MARINGÁ/PR À TACURU/MS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VOTECH	2.260,0000	0,0000	2.260,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							8.260,00

CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE MICROFONES - EQUIPAMENTO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE ORATÓRIA, COM CONTROLE DE ABERTURA E CORTE DE MICROFONES COMPOSTO CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA DE PREÇOS.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 8.260,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

DEPARTAMENTO: GABINETE DO PRESIDENTE

Reuni a fiz





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de Equipamentos para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte de microfones composto conforme descrição, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ: **09.943.728/0001-21**

Valor Total R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
09.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000
VALOR: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
09.01.01.031.0001.1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A
CÂMARA
4.4.90-52 – EQUIPAMENTOS A MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 100000
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 30 de Janeiro de 2020.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
(ORIGINAL ASSINADO)



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

TACURU/MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATADA: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI

ENDEREÇO: RUA: PIONEIRO MITSUZUCHI TOKUDA, Nº 244 – JARDIM DOURADOS

CIDADE: MARINGÁ - **ESTADO:** PARANÁ

CNPJ: 09.943.728/0001-21

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Controle de Microfones – Equipamento para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte de microfones composto, para atender o plenário da câmara municipal de Tacuru, conforme proposta de preços e detalhamento contido no Termo de Referência.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

09.01.01.031.0001.1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 100000

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

09.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100000

R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral com os serviços de instalação pela **CONTRATADA**, sendo que para tal o mesmo tenha funcionários e as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços, e se responsabilize pelo pagamento de todos os encargos e tributos trabalhistas dos mesmos. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço, as suas expensas, que vier a ser recusado, e garantirá a qualidade dos mesmos.

DAS PENALIDADES: Pela inexecução parcial ou total das obrigações estipuladas neste contrato, parte inadimplente pagará multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor da inadimplência ou, se o valor não for determinável, igual a 10%(dez por cento) do valor deste contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

DO VALOR: O valor ora contratado é de **R\$ 8.260,00** (oito mil duzentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após a entrega dos equipamentos e suas devidas instalações condicionados à seus teste e funcionamento e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade, com fulcro Art. 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

DECRETO Nº 007/2020

INCORPORA DEFEITIVAMENTE VANTAGEM PECUNIÁRIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS,

RESOLVE

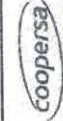
ARTIGO 1º - Fica Incorporado, definitivamente, à remuneração de servidores municipais desta **MARIA DOS REIS**, matrícula 467, pertencente ao quadro de servidores permanentes desta municipalidade, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Símbolo **SAX**, Padrão V, Referência **XVI**, vantagem pecuniária no valor de **R\$- 2462,76** (Duzeentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente nesta data à Gratificação do cargo de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DM - IV**, com fulcro no Artigo 170, combinado com o Artigo 147 da Lei Municipal 353/04, de 05 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - O valor de que se trata este artigo será reajustado na mesma forma, proporção e data, sempre que realizado a remuneração das servidoras municipais.

ARTIGO 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, 30 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AMAMBAI
CNPJ: 70.363.650/0001-87

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AMAMBAI - COOPERSA
CNPJ: 70.363.650/0001-87

ROD. MUNICIPAL AMAMBAI/INSERVAZÃO KM 01 - ZONA RURAL - AMAMBAI-MS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AMAMBAI - COOPERSA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 20, do Estatuto desta Cooperativa e em conformidade com o Conselho de Administração, convocou a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa para o dia 07 (Sete) de Fevereiro de 2020, às 19h00 (dezoisete horas), no local situado na Rua do Município de Amambai - MS, tendo como local o Salão de Festas da Cooperativa, situada na Avenida Pedro de Toledo nº 4.381, Centro, na 17 (dezoisete) horas em primeira convocação, com a presença de 20 (vinte) associados, em conformidade com o Art. 20, do Estatuto desta Cooperativa, com a presença de 19 (dezoisete) associados, em segunda convocação, com a presença de 19 (dezoisete) associados, com a presença de 19 (dezoisete) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas Financeiras do Conselho Fiscal da Cooperativa em 31/12/2019;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstrativo do Saldo e Perdas;
4. Demonstrativo do Resultado do Exercício;
5. Deliberação do Conselho de Administração;
6. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
7. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
8. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
9. Outros assuntos de interesse social.

Nota: 1) Para efeito de quórum, declaram-se que o número de associados é de 267 (Duzeentos e sessenta e sete) associados.
2) A realização da Assembleia fora da sede da cooperativa é por absoluta falta de espaço físico.

Amambai - MS, 15 de Janeiro de 2020.
Carlos Alberto Pelegrini
Presidente

5014805 = 2047 - Ano XXVII de 2020
Amambai/MS, Terça-feira, 04 a 06 de Fevereiro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INELEGIBILIDADE Nº 007/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INELEGIBILIDADE do Sr. CARLOS ALBERTO PELEGRINI em razão do disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.092/93. Considerando que o Sr. CARLOS ALBERTO PELEGRINI não possui nenhuma das condições previstas no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.092/93. Considerando que não foram cumpridas as exigências legais. Considerando que não foram cumpridas as exigências legais, em especial no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.092/93, RATIFICO A INELEGIBILIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020.

Autor em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da solicitação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de Equipamentos para contagem de tempo de obra, com controle de abertura e corte de microfones composto conforme descrição, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Fornecedor: **NOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO BRELL.**

CNPJ: 06.943.728/0001-21

Valor Total R\$ 6.200,00 (seis mil duzentos e sessenta reais),

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso I, da Lei Federal 8.092/93.

Justificativa Anexo nos autos do processo de licitação nº 007/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

0301.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100000

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

04.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Declaramos, ainda, que esta data a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 20 da Lei Federal nº 8.092/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado.

Tacuru/MS, 30 de Janeiro de 2020.

HELIO REGIS VILDES SANCHES

MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

(ORIGINAL ASSINADO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 01/2020, torna público aos interessados que estará realizando a chamada pública 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, conforme programa de alimentação escolar - PNAE. Será realizado as 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2020 na sala do G.I.E.L., situada no Paço Municipal.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, obrigatoriamente, no expediente comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

PAULO RICARDO KLAUS
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00X/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
56 há um caminho para a prosperidade: a União

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição de órgão oficial de divulgação da Câmara de Paranhos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excmo. Sr. Danielson Aparecido Raitane, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: a obrigatoriedade na divulgação dos atos oficiais desta Casa de Leis, e visando o cumprimento do lei 8.666/93; da lei 101/2000 LRF; bem como realizar a devida divulgação dos relativos: RGF e RREC, e demais documentos exigidos pelo ICEMS e STN;

DECRETA

Art. 1º - Fica eleito como órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal de Paranhos, o empreso **EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME**, estabelecida no Rua Darin Peato Il. 3371, Centro, Amambai - MS, inscrita no CNPJ nº 07.228.938/0001-13, para a publicação dos atos e matérias oficiais desta Câmara para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2020.

Danielson Aparecido Raitane
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 01/2020, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do plano de cargos e carreiras dos administrativos da educação e reformulação do plano de cargos e carreiras das funções do magistério em conformidade com as metas contidas no plano municipal de ensino do Município de Paranhos/MS e Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações, de acordo com o Edital 01/2020 do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020, na sala do G.I.E.L., situada no Paço Municipal. Poderá participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramos de atividade compatível com o objeto.



PREFEITURA DE PARANHOS
Brimo a Reconstrução

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020

Processo nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE nº 001/2020

**Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa VOTECH
TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI**

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de confecção e instalação de calhas e rufos, conforme memorial descritivos, para reparos na cobertura do prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Dotação Orçamentaria: 01 – 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000

Dotação Orçamentaria: 01 – 01.031.001-1.002 - 4.4.90.52.00 - FONTE: 100000

Valor: R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Vigência: 30/01/2020 à 29/02/2020

Data da Assinatura: 30/01/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Carlos Alberto de Almeida, pela contratada.

Publicação: 21/07



A Nota Fiscal/Recibo deverá conter:

- a) Número do Processo
- b) Razão social
- c) Endereço
- d) CNPJ

OBS: Não será aceito Nota Fiscal com rasura ou emendas.

Emitido por:


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Recebido por:


CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO EIRELI
(CONTRATADO)

09.943.728/0001-21
I.E: 904.46253-58

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA

Rua Plen. Mitsuzuchi Tokuda, 244

CEP 87040-590

MARINGÁ - PR

